

LEI Nº 916/90

EMENTA: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ
DECRETA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar até a importância de Cr\$ 22.900.000,00 (vinte e dois milhões e novecentos mil CRUZADOS NOVOS) destinado ao reforço das dotações abaixo discriminadas:

10 - CÂMARA MUNICIPAL

10.1 - corpo Deliberativo a Sec. da Câmara

01010012.01 - Manutenção dos Serv. da Unidade Cr\$ 1.000.000,00

20 - GOVERNO MUNICIPAL

20.1 - Gabinete do Prefeito

03070202.07 - Manutenção dos Serv. da Unidade Cr\$ 800.000,00

30 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

30.1 - Divisão de Pessoal e Serviços Gerais

03070202.08 - Atendimento as Despesas de

Exercícios anteriores

Cr\$ 500.000,00

03070202.09 - Manutenção dos Ser. da Unidade

Cr\$ 1.000.000,00

Total da Unidade

1.500.000,00

40 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

40.1 - Divisão de Tesouraria, Renda e Contabilidade

03070302.12 - Manutenção dos Serv. da Unidade Cr\$ 700.000,00

50 - DEPARTAMENTO DE EDUC. CULT. E DESPORTOS

50.1 - Divisão de Ensino, Cultura e Desportos

08421882.13 - Manutenção dos Serv. da Unidade Cr\$ 4.000.000,00

08472392.14 - Custeio de Transporte a Estudante	Cr\$ 1.000.000,00
08421881.05 - Construção e/ou Reforma de Unidades Escolares	Cr\$ 1.500.000,00
08421881.06 - Aquisição de Veículo, Móveis e Equi- pamentos Diversos	<u>Cr\$ 1.000.000,00</u>
Total da Unidade	Cr\$ 7.500.000,00
- DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSIST. SOCIAL	
.1-Divisão de Saúde	
13754282.16 - Manutenção dos Serv. da Unidade	Cr\$ 500.000,00
.2-Divisão de Assist. Social	
15814862.17 - Salário-família dos dependentes dos Funcionários	Cr\$ 100.000,00
15814862.19 - Manutenção dos Serv. da Unidade	Cr\$ 300.000,00
15824922.20 - Cont. dos Func. à Presidência	Cr\$ 1.500.000,00
15824952.21 - Provento dos Inativos	Cr\$ 200.000,00
15824952.21 - Pagamento aos Pensionistas	<u>Cr\$ 100.000,00</u>
Total da Unidade	Cr\$ 2.200.000,00
- DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	
.1-Divisão de Obras	
10070212.24 - Manutenção dos Serv. da Unidade	Cr\$ 800.000,00
05221371.10 - Aquisição instalação de Antenas nas parabólicas	Cr\$ 300.000,00
10583231.12 - Aquisição e/ ou desapropiação de imóveis	Cr\$ 200.000,00
10603281.19 - Construção e/ ou reforma de praças e jardins	Cr\$ 1.000.000,00
10585751.15 - Const. e Reposição de Meio e cal- çamento	Cr\$ 1.500.000,00
13764491.22 - Construção de galeria, esgotos e linhas d'água	Cr\$ 500.000,00
10583231.14 - Construção de outras obras de in- fra-estrutura	<u>Cr\$ 300.000,00</u>
Total da Unidade	Cr\$ 4.600.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE INAJÁ
INAJÁ - PERNAMBUCO

- Divisão de Urbanismo

10583232.25 - Manutenção dos Serv. da Unidade Cr\$ 1.500.000,00

10583231.24 - Aquisição de Veículos, móveis e
equipamentos Diversos Cr\$ 100.000,00

Total da Unidade Cr\$ 1.600.000,00

- Divisão da Rodovias Municipais

16885342.26 - Manutenção dos Serv. da Unidade Cr\$ 500.000,00

16885341.25 - Const. e Melhoramentos de Estradas
Vicinais Cr\$ 2.000.000,00

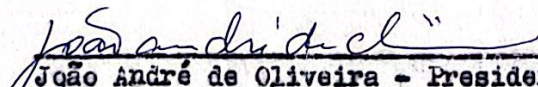
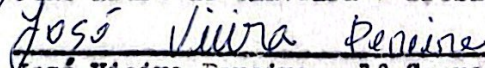
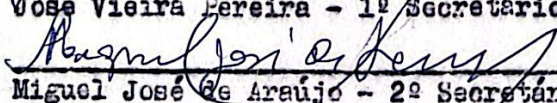
Total da Unidade Cr\$ 2.500.000,00

Art. 2º - Para os custeios das Despesas decorrentes desta Lei
são utilizados os recursos previstos no Art. 43 da Lei Federal nº
1/62, devendo ser mencionados especificamente por ocasião do Decre-
to de abertura dos respectivos créditos, na forma do entendimento do
Art. 46 do referenciado diploma legal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente em 02.02.1.990.


João André de Oliveira - Presidente

José Vieira Pereira - 1º Secretário

Miguel José de Araújo - 2º Secretário.